01_Conceito.md 2025-09-05

Sistema Tributário do Brasil

Conceito inicia na Constituição Federal de 1988 em seu Capitulo VI, então a base inicia com significado de Tributo.

Art. 3 CTN define tributo como Prestação Pecuniária [dinheiro], compulsória [sempre ativa depôs de uma atividade geradora ex: ter um carro], não constitui em sanção, geralmente é uma atividade administrativa vinculada (lei de uma hipótese).

[TIPOS DE TRIBUTOS]

- 1. Imposto art. 145 CF, I
- 2. Taxas art. 145 CF, II
- 3. Contribuição de Melhorias art. 145 CF, III
- 4. Empréstimo Compulsório art. 148 CF
- 5. Contribuições Especiais art. 149 e 149-A CF

Em regras gerais os tributos são criados por leis ordinárias, ou seja, por maioria simples, porém existe exceção que só pode ser gerada por lei complementar que é maioria absoluta. São Elas:

- Impostos sobre grandes fortunas
- Imposto seletivo
- Imposto Residual
- Empréstimos compulsórios
- Impostos sobre Bens e serviços
- Contribuição social residual

```
Art. 146. Cabe à lei complementar:
```

- I dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- II regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;
- III estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
- a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;
 - b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
- c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III do caput também deverá dispor sobre o adequado tratamento tributário do ato cooperativo praticado pelas

01 Conceito.md 2025-09-05

Legislação Concorrente

```
O artigo 24 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) trata da competência
legislativa concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal.
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar
concorrentemente sobre:
I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
II - orçamento;
III - juntas comerciais;
IV - custas dos serviços forenses;
V - produção e consumo;
VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos
recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e
paisagístico;
VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e
direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
IX - educação, cultura, ensino e desporto;
X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;
XI - procedimentos em matéria processual;
XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;
XIII - assistência jurídica e defensoria pública;
XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;
XV - proteção à infância e à juventude;
XVI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.
```

Impostos da União

art. 153 CF/88

II - Imposto de Importação

01_Conceito.md 2025-09-05

- IE Imposto de Exportação
- IR Imposto Sobre a Renda
- IPI Imposto sobre Produtos Industrializados
- IOF Imposto sobre Operações Financeiras
- ITR Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
- IGF Imposto sobre grandes fortunas
- Imposto Seletivo

Impostos dos Estados

- ICMS Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
- ITCMD Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
- IPVA (sobre automotores terrestes, marítimos e aéreos) significa Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Impostos do Municípios

- IPTU O IPTU significa Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
- ISS Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
- ITBI O ITBI significa Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis